



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 2/2026 - DGGA/RIFB/IFBRASILIA

**CHAMADA PÚBLICA PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES DO CAMPUS  
GAMA**

REFERENTE AO [EDITAL N° 28/2025 – RIFB/IFBRASILIA, DE 1º DE OUTUBRO DE 2025](#)

A Diretora-Geral do Campus Gama do Instituto Federal de Brasília - IFB, nomeada pela Portaria nº 724 RIFB/IFB de 31/07/2023, Publicado no DOU em 01/08/2023, no uso das atribuições, torna pública a **CHAMADA PÚBLICA PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES** dos cursos **Técnicos Subsequente em Logística, Técnico Subsequente em Administração e Técnico em Administração Integrado ao Ensino Médio na modalidade EJA (PROEJA)** do Campus Gama, a serem oferecidos no 1º semestre de 2026, referente ao [EDITAL N° 28/2025 – RIFB/IFBRASILIA](#) – Seleção 2026/1, observando-se os seguintes termos abaixo:

**1. DOS CURSOS E DAS VAGAS REMANESCENTES**

**1.1** Serão ofertadas as seguintes vagas remanescentes conforme o curso do Edital supracitado:

CAMPUS	CURSO	DURAÇÃO DO CURSO EM SEMESTRES	INÍCIO DAS AULAS	TURNO	VAGAS
Gama	Técnico Subsequente em Administração	02	0502/2026	Vespertino (13h50 às 17h30)	24
	Técnico Subsequente em Administração			Noturno (19h às 22h30)	14
	Técnico Subsequente em Logística			Noturno (19h às 22h30)	48
	Técnico em Administração Integrado ao Ensino Médio na Modalidade Jovens e Adultos (PROEJA)	05		Noturno (19h às 22h30)	27

**1.2** O quantitativo de vagas exposto na tabela acima poderá sofrer alteração em virtude de possíveis desistências de alunos ou da possibilidade de atendimento do Campus.

**2. DAS MATRÍCULAS**

**2.1** Será aberto à comunidade, o período de matrícula em vagas remanescentes, **em dias úteis**, nos horários estabelecidos no item 2.2.3 e a efetivação de matrícula realizada pela Coordenação de Registro Acadêmico do próprio Campus, **por ordem de chegada**

dos interessados com toda documentação necessária, até o preenchimento de todas as vagas ofertadas (respeitando o limite de 25% da carga horária ministrada).

**2.1.1** São requisitos para ingresso nos Cursos Técnicos subsequentes, previstos neste edital:

- a. ter concluído o Ensino Médio até o dia da matrícula;
- b. no ato da matrícula, apresentar a **documentação completa exigida (originais e cópias)**, conforme descrição no item 2.2.2 deste edital

**2.1.2** São requisitos para ingresso no Curso Técnico em Administração Integrado ao Ensino Médio na Modalidade Jovens e Adultos - PROEJA, previsto neste edital:

a. documento de **conclusão do Ensino Fundamental**, em instituição, exame ou parecer de equivalência pela Secretaria Estadual de Educação - SEE os quais devem ser reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC, até o dia da matrícula;

- b. ter **idade mínima de 18 anos** até o dia da matrícula (integrado PROEJA);
- c. no ato da matrícula, apresentar a **documentação completa exigida (originais e cópias)**, conforme descrição no item 2.2.2 deste edital.

## **2.2 Da matrícula:**

**2.2.1** O candidato interessado pela matrícula deverá realizá-la de forma presencial no Registro Acadêmico do Campus apresentando toda a documentação exigida, conforme consta no item 2.2.2 deste documento.

**2.2.2** São documentos necessários para realização da matrícula:

- a) Original e cópia do documento de identificação válido e com foto (Carteira de identidade; Carteiras de Registro Profissional; Carteira de Habilitação, Carteira de Trabalho ou Passaporte);
- b) **Cópia do certificado ou histórico escolar de conclusão:**
  - b.1) do Ensino Médio (para os cursos técnicos subsequentes) OU**
  - b.2) do Ensino Fundamental (para o PROEJA).**
- c) Foto 3x4 recente;
- d) Original e cópia do comprovante de residência com CEP ou declaração de próprio punho (ANEXO C);
- e) Certificado de reservista ou de dispensa de corporação, para maiores de 18 anos do sexo masculino (Obs.: O candidato com idade superior a 45 (quarenta e cinco) anos completos ou a completar está dispensado da apresentação do documento);
- f) Formulário do ANEXO A deste documento, em que declara o número de seu CPF, se for o caso, número de título eleitoral e se for beneficiário de Programas Sociais o número de inscrição social: Cadúnico, NIS, PIS, PASEP ou NIT;
- g) Se o candidato for menor de idade:
  - g.1) Documento de identificação válido com foto e CPF do responsável e do menor;
  - g.2) No caso de matrícula por responsável legal, deve ser apresentada a certidão ou o termo de compromisso de guardião ou de tutor;
  - g.3) Candidato menor de idade que ainda não possui carteira de identidade poderá apresentar sua certidão de nascimento, de forma provisória até a substituição do documento oficial de RG.
- h) Formulário do ANEXO B deste Edital, em que declara a ciência de ter a matrícula cancelada caso deixe de comparecer às aulas sem justificativa por um período de 10 dias letivos a contar do primeiro dia de aula ou deixar de acessar o Ambiente Virtual de Aprendizagem neste mesmo período, no caso de cursos a distância.

**2.2.3 O período de matrícula será o seguinte :**

PERÍODO DE MATRÍCULA EM VAGAS REMANESCENTES			
CAMPUS	DATA	PROCEDIMENTO	HORÁRIO
Campus Gama	Presencial de 30 a 12/02/2026* (apenas dias úteis)	Comparecer ao Registro Acadêmico do Campus Gama com toda a documentação exigida conforme item 2.2.2 deste edital.	Das 09h às 12h e das 13h às 19h

\*Ou enquanto houver vagas, respeitado o limite de 25% da carga horária ministrada (vide item 3.6).

**2.3** A matrícula presencial poderá ser feita por terceiros, mediante apresentação de procuração específica (ANEXO D) assinada pelo candidato, acompanhada do documento de identificação válido com foto do procurador (original e cópia Carteira de identidade, Carteiras de Registro Profissional, Carteira de Trabalho ou Passaporte) e a cópia simples do documento de identificação válido com

foto do candidato.

**2.4** Não será impedida a matrícula de candidatos que estejam com direitos políticos suspensos, cabendo ao candidato informar ao Registro Acadêmico a regularização da situação, tão logo a suspensão cesse.

**2.5** A autenticação em cartório da cópia da documentação dispensa a apresentação da via original.

**2.6** Conforme redação do Edital supratranscrito, caso o candidato convocado para matrícula seja aluno de qualquer outro curso técnico do IFB, para efetuar a matrícula no curso para o qual foi convocado, deverá formalizar a desistência do curso no qual está matriculado.

**2.7** É de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento e o conhecimento dos prazos estabelecidos pelo Edital referenciado quanto das convocações e quaisquer publicações realizadas pelo Instituto Federal de Brasília – IFB.

**2.8** É meio oficial de comunicação com os candidatos o site do IFB [www.ifb.edu.br](http://www.ifb.edu.br).

### **3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**3.1** O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília – IFB faz saber que, atualmente, o endereço e o telefone do Campus são os informados a seguir:

CAMPUS	ENDEREÇO	TELEFONE
Gama	DF 480, Lote 01 – Setor de Múltiplas Atividades – Gama/DF.	<a href="tel:(61)2103-2250">(61) 2103-2250</a>

**3.2** Dúvidas e esclarecimentos serão respondidos por meio do telefone do Campus, especificado no quadro acima.

**3.3** É meio oficial de comunicação com os candidatos o site do IFB [www.ifb.edu.br](http://www.ifb.edu.br) e a página de seleções em andamento para acompanhamento das etapas e documentos do processo seletivo.

**3.4** Os casos omissos serão julgados pela Direção-Geral e Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão do Campus ofertante do curso.

**3.5** É de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento e o conhecimento dos prazos estabelecidos por este documento e demais convocações e quaisquer publicações realizadas pelo IFB.

**3.6** Poderá haver chamadas para matrícula até antes de transcorrido 25% da carga horária do 1º semestre letivo de 2026, mediante interesse do Campus ofertante do curso e o limite de vagas; no entanto, novas vagas e/ou turmas poderão ser ofertadas conforme a capacidade de atendimento do Campus, e análise da Reitoria.

(Assinado Eletronicamente)

**Andresa Cristina de Andrade**

Diretora-Geral - Campus Gama

Portaria 724 RIFB/IFB de 31/07/2023, Publicado no DOU em 01/08/2023

**ANEXO A**  
**DECLARAÇÃO DO NÚMERO DE CPF E DE TÍTULO ELEITORAL**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG \_\_\_\_\_  
nº \_\_\_\_\_ inscrito (a) no processo seletivo do Instituto Federal de Brasília, declaro, sob a pena da lei<sup>1</sup>, estar  
inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e título eleitoral nº \_\_\_\_\_; e, se for o caso, meu  
nº \_\_\_\_\_ de inscrição social no Programa Social \_\_\_\_\_.

Estou ciente de que o Instituto Federal de Brasília verificará minha regularidade eleitoral perante o Tribunal Superior Eleitoral e que constatada restrição ou pendência, serei notificado para no prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias) regular a situação perante a Justiça Eleitoral e comunicar a regularização ao Registro Acadêmico do IFB<sup>2</sup>.

Declaro, ainda, estar ciente de que na ausência de apresentação de 02 (duas) fotos 3x4 no ato da matrícula, terei prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, para entregar a documentação, sob pena de cancelamento da matrícula.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

---

Assinatura do (a) candidato (a)

<sup>1</sup>O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica:

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena- reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

<sup>2</sup>Nos termos do Código Eleitoral que, em seu art. 7º, §1º, inciso V, estabelece que: “sem a prova de que votou na última eleição, pagou a respectiva multa ou de que se justificou devidamente, não poderá o eleitor renovar matrícula em estabelecimento de ensino oficial ou fiscalizado pelo governo”, será realizada pelo Registro Acadêmico a consulta ao TSE (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitação-eleitoral>) para verificação da situação do candidato.

**ANEXO B****TERMO DE CIÊNCIA DE CANCELAMENTO DE MATRÍCULA**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_,

matriculado(a) no curso técnico \_\_\_\_\_, turno \_\_\_\_\_,

turma \_\_\_\_\_, sob a matrícula \_\_\_\_\_, ESTOU CIENTE DE QUE TEREI MINHA MATRÍCULA CANCELADA caso deixe de comparecer às aulas sem justificativa por um período de 10 dias letivos a contar do primeiro dia de aula ou deixar de acessar o Ambiente Virtual de Aprendizagem neste mesmo período, no caso de cursos a distância. Justificativas de ausência como atestados médicos, atestados de óbito e similares devem ser apresentados presencialmente ou demais contatos ao Registro Acadêmico do Campus nos 10 primeiros dias letivos.

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Assinatura do estudante ou Representante Legal\*:

\*Em caso de assinatura de representante legal é necessário acrescentar em anexo documento de identificação oficial com foto contendo a mesma assinatura feita neste anexo e que justifique a não assinatura do candidato, sob a pena de não consideração deste anexo.

**ANEXO B: TERMO DE CIÊNCIA DE CANCELAMENTO DE MATRÍCULA – Via do Estudante**

O(A) estudante, \_\_\_\_\_, realizou sua matrícula no curso técnico em \_\_\_\_\_, no dia \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, e assinou termo de ciência de cancelamento de matrícula no caso de não comparecer às aulas sem justificativa por um período de 10 dias letivos a contar do primeiro dia de aula ou deixar de acessar o Ambiente Virtual de Aprendizagem neste mesmo período, para cursos a distância. Justificativas de ausência como atestados médicos, atestados de óbito e similares devem ser apresentados presencialmente ou demais contatos ao Registro Acadêmico do Campus nos 10 primeiros dias letivos.

Assinatura do servidor(a): \_\_\_\_\_ siape: \_\_\_\_\_

**ANEXO C**

**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o nº  
\_\_\_\_\_, residente e domiciliado no bairro de \_\_\_\_\_, no endereço de  
\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, da cidade de \_\_\_\_\_, do Estado de \_\_\_\_\_, do país  
\_\_\_\_\_, **DECLARO** para os devidos fins de declaração ou comprovação de residência que resido e sou  
domiciliado(a) no endereço supracitado.

**DECLARO** por ser tais informações expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade pelas declarações sob as penas do artigo 2º da Lei Federal no 7.115, de 29 de agosto de 1983, assino e firmo a presente declaração para seus efeitos legais.

Brasília/DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

**ASSINATURA DO CANDIDATO OU DO REPRESENTANTE LEGAL\***

\*Em caso de assinatura de representante legal é necessário acrescentar em anexo documento de identificação oficial com foto contendo a mesma assinatura feita neste anexo e que justifique a não assinatura do candidato, sob a pena de não consideração deste anexo.

